



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº 5964
DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Prorrogação de prazo de validade e de seus efeitos.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:

DECRETA:

Art. 1º Ficam **estendidos** os prazos das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas nos Decretos Executivos Municipais descritos na planilha abaixo:

Decreto	Objeto	Bandeira R12	Início	Término
5933	Atividades esportivas – com restrições.	Vermelha Regra 0-0	27/10/2020	03/11/2020
5934	Liberação – Bocha – com restrições	Vermelha Regra 0-0	27/10/2020	03/11/2020
5950	Situação de Calamidade Pública	Vermelha Regra 0-0	27/10/2020	03/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 07 (sete) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se. Publique-se